



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO
ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/UFAM**

EDITAL Nº 63/2026 – PROESP/UFAM

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/UFAM**

CICLO 2026–2027

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (PROESP/UFAM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para submissão, avaliação e seleção de planos de trabalho de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/UFAM), com bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, observadas as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das normas vigentes do CNPq e da UFAM.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

- Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, incluindo o PIBIC-EM e a modalidade de bolsa Iniciação Científica Júnior (ICJ), com as alterações posteriores;
- Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, que altera a Portaria CNPq nº 2.539/2025;
- Chamada Pública CNPq nº 07/2024 – Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024–2027, que estabelece a concessão das bolsas em três ciclos de 12 (doze) meses, incluindo o ciclo de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027;



- Resolução nº 040/2012-CONSEPE/UFAM, que fixa normas para os Programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAM, no que couber ao presente Programa;
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente quanto aos princípios aplicáveis à atuação administrativa;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), no que se refere à proteção integral e aos direitos dos estudantes menores de idade;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- Demais atos normativos do CNPq, da UFAM e legislação aplicável à pesquisa científica, à proteção de participantes, à ética em pesquisa, à biossegurança e à propriedade intelectual, conforme a natureza de cada projeto.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBIC-EM/UFAM integra as ações institucionais de iniciação científica destinadas a estudantes do ensino médio, promovendo sua inserção orientada em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2.2. São objetivos do Programa:

- despertar e fortalecer a vocação científica e tecnológica entre estudantes do ensino médio;
- desenvolver atitudes, habilidades, valores e competências relacionados à educação científica e tecnológica;
- proporcionar ao estudante contato com métodos, técnicas e práticas de pesquisa, de forma compatível com sua formação escolar;
- ampliar o acesso dos estudantes à cultura científica e ao ambiente universitário;
- estimular o pensamento crítico, a criatividade, a autonomia e a capacidade de formular e investigar problemas;
- favorecer a integração entre a UFAM, as escolas de ensino médio e a comunidade;



- estimular a divulgação dos resultados das atividades de iniciação científica em eventos e espaços de divulgação científica.

3. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

3.1. O ciclo de vigência das bolsas objeto deste Edital será de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, em consonância com o ciclo previsto na Chamada Pública CNPq nº 07/2024.

3.2. As bolsas serão da modalidade Iniciação Científica Júnior (ICJ), custeadas pelo CNPq, observada a disponibilidade de cotas destinadas à UFAM e as regras de implementação da agência.

3.3. O valor mensal da bolsa ICJ será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País vigente do CNPq, sujeito a alterações normativas da agência.

3.4. Planos de trabalho aprovados e não contemplados com bolsa poderão, a critério da PROPESP/UFAM e mediante manifestação do orientador, ser desenvolvidos na modalidade voluntária, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos institucionais.

3.5. A aprovação do plano de trabalho não gera direito adquirido à concessão de bolsa, que dependerá da disponibilidade de cotas, da classificação e do atendimento às exigências do CNPq.

4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do(a) estudante

- estar regularmente matriculado(a), durante a vigência do Programa, no ensino médio de escola pública regular, técnica ou militar, ou de escola de aplicação reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme as normas do CNPq;
- estar desvinculado(a) do mercado de trabalho, quando essa condição for exigida pelas normas do CNPq;
- ter disponibilidade para cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades escolares;
- possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, quando exigido para a implementação, observadas as orientações da PROPESP;



- apresentar, quando menor de 18 (dezoito) anos, autorização do pai, da mãe ou do responsável legal para participação no Programa, conforme Anexo IV;
- apresentar os documentos exigidos pela UFAM e pelo CNPq para implementação da bolsa;
- não possuir impedimentos ou inadimplências que, segundo as normas do CNPq ou da UFAM, inviabilizem a implementação ou manutenção da bolsa;
- cumprir o plano de trabalho, participar das atividades de acompanhamento e apresentar os relatórios e resultados nos prazos estabelecidos;
- participar das atividades de divulgação científica e dos eventos institucionais para os quais seja convocado(a).

4.1.1. O(a) estudante deverá comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à PROPESP qualquer alteração que possa afetar sua participação no Programa ou a manutenção da bolsa.

4.2. Do(a) orientador(a)

- ser docente ou pesquisador(a) da UFAM, em efetivo exercício, com titulação mínima de mestre, para orientação de bolsista ICJ, conforme as normas vigentes do CNPq;
- possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural compatível com a área do projeto nos últimos 5 (cinco) anos, conforme as normas do CNPq;
- manter currículo atualizado na Plataforma Lattes e cadastro institucional atualizado;
- estar adimplente com as obrigações junto à UFAM e às agências de fomento, quando essa condição for exigida para a participação ou implementação da bolsa;
- estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalmente cadastrado e vigente na UFAM, relacionado ao plano de trabalho submetido;
- selecionar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e as normas do CNPq;
- orientar e acompanhar o estudante em todas as etapas do plano de trabalho, assegurando atividades compatíveis com sua formação e faixa etária;
- encaminhar relatórios e demais documentos nos prazos estabelecidos pela PROPESP/UFAM;
- comunicar à PROPESP situações que possam demandar substituição, suspensão ou cancelamento da bolsa ou do plano de trabalho.



4.2.1. É vedada a orientação de bolsista que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente do(a) orientador(a), nas hipóteses e graus de parentesco previstos nas normas do CNPq.

4.2.2. O(a) orientador(a) não poderá compartilhar ou repassar a bolsa a outro estudante ou orientador, salvo nos procedimentos formalmente autorizados pela PROPESP e pelo CNPq (ver orientações na seção “Perguntas Frequentes” da PROPESP/UFAM).

4.3. Da escola parceira

4.3.1. Poderão participar estudantes de escolas públicas de ensino regular, técnicas ou militares, bem como de escolas de aplicação reconhecidas pelo MEC, desde que haja anuência formal da direção da instituição de ensino.

4.3.2. A escola deverá indicar, no Anexo III, ciência da participação do estudante e compromisso de acompanhar seu rendimento escolar e, quando necessário, articular os horários das atividades do Programa, de modo a evitar prejuízo às atividades curriculares.

4.3.3. A participação da escola não implica vínculo institucional com a UFAM além daquele necessário à execução das atividades do Programa.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A submissão das propostas será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **em modo restrito**, mediante encaminhamento à unidade DPesq-PROPESP, conforme o cronograma estabelecido no item 13 e as orientações deste Edital.

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Recursos humanos;
- Identificação do projeto;
- Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- Link do Currículo Lattes do orientador e discente do ensino médio;
- Nome do grupo de pesquisa que o orientador faz parte;
- resumo;



- introdução;
- objetivos;
- metodologia;
- resultados esperados;
- impactos;
- referências

5.3. O plano de trabalho deverá informar o nome do grupo de pesquisa ao qual o(a) orientador(a) está vinculado(a).

5.4. A proposta deverá demonstrar viabilidade técnica, científica, operacional e, quando pertinente, financeira, bem como adequação das atividades ao nível de formação do estudante.

5.5. Quando a pesquisa envolver seres humanos, animais, patrimônio genético, conhecimento tradicional associado, biossegurança ou outras situações sujeitas a autorização ou registro, o(a) orientador(a) deverá observar as exigências dos órgãos e sistemas competentes.

5.6. É responsabilidade do(a) orientador(a) conferir a documentação antes do envio. Inscrições incompletas ou encaminhadas fora do prazo poderão ser indeferidas, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente previstas neste Edital.

5.7. Cada orientador(a) poderá submeter até 3 (três) planos de trabalho neste Edital, observadas as regras do CNPq e os limites institucionais estabelecidos pela PROPESP.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na submissão, deverão ser apresentados os documentos indicados no Anexo I, em arquivo único, juntamente com o plano de trabalho, conforme as orientações estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

6.2. Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes indicados(as) para bolsa deverão apresentar a documentação exigida para a implementação, conforme o checklist constante do Anexo VII, incluindo o Termo de Compromisso do(a) Estudante, constante do Anexo VIII, no período estabelecido no cronograma deste Edital.



6.3. A documentação de implementação deverá ser encaminhada conforme as orientações da PROPESP/UFAM, observando-se o checklist constante do Anexo VII e os prazos definidos no item 13 deste Edital.

6.4. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada a autorização do responsável legal, conforme o Anexo IV, além dos demais documentos exigidos para a implementação da bolsa.

6.5. A abertura ou indicação de conta bancária, **preferencialmente do Banco do Brasil**, e os procedimentos de aceite da bolsa seguirão as orientações vigentes do CNPq e da PROPESP/UFAM. A implementação da bolsa somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos exigidos pela agência e pela Universidade.

6.6. A UFAM adotará medidas de proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa, limitando o tratamento ao necessário para seleção, implementação, acompanhamento, divulgação institucional e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as bases legais aplicáveis.

7. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1. Da análise de admissibilidade

- atendimento aos requisitos do Edital;
- regularidade da documentação;
- vinculação institucional do projeto;
- adequação do plano de trabalho ao nível de ensino médio;
- viabilidade de execução e observância das exigências éticas e legais.

7.2. Do mérito das propostas

7.2.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por Comitê Científico designado pela PROPESP/UFAM, observada a área de conhecimento e os critérios estabelecidos neste Edital. A pontuação obtida na Planilha de Pontuação do Currículo será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez), de forma proporcional, considerando-se 1.000 (mil) pontos como



referência para a nota máxima de 10,0 (dez). Assim, a nota do currículo será calculada pela divisão da pontuação total obtida por 100 (cem), limitada ao máximo de 10,0 (dez). Pontuações iguais ou superiores a 1.000 (mil) pontos corresponderão à nota 10,0 (dez).

Critério	Peso	Nota	Aspectos considerados
Mérito e qualidade do plano de trabalho	3	0 a 10	clareza do problema; fundamentação; objetivos; metodologia; viabilidade; resultados esperados; relevância e adequação ao ensino médio.
Qualificação do(a) orientador(a)	1	0 a 10	titulação, produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, experiência em orientação e vinculação institucional à pesquisa, conforme a pontuação estabelecida na Planilha de Pontuação do Currículo do(a) Orientador(a), constante do Anexo VI.

7.2.2. A nota final será calculada pela média ponderada dos dois critérios, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota do Projeto \times 3) + (Nota do Currículo do(a) Orientador(a) \times 1)] \div 4$$

7.2.3. Será considerado aprovado o plano de trabalho que obtiver nota final mínima de 7,0 (sete), desde que atenda integralmente aos requisitos de habilitação.

7.2.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: maior nota no mérito e na qualidade do plano de trabalho; maior nota na qualificação do(a) orientador(a); e, persistindo o empate, maior idade do(a) estudante.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas serão distribuídas segundo a ordem de classificação das propostas aprovadas, observadas as cotas disponibilizadas pelo CNPq à UFAM e os requisitos da agência.

7.3.2. A classificação será determinada pela nota final obtida na avaliação, não sendo a qualificação do(a) orientador(a) utilizada isoladamente como critério de concessão de bolsa.



7.3.3. Caso o número de bolsas seja inferior ao número de propostas aprovadas, as propostas subsequentes poderão ser executadas na modalidade voluntária, observadas as regras institucionais.

7.3.4. A indicação do estudante deverá ser compatível com o plano de trabalho avaliado. Alterações posteriores dependerão de autorização da PROPESP e do cumprimento das regras do CNPq.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O processo seletivo terá as seguintes fases: I – divulgação do resultado preliminar; II – interposição e análise de recursos; III – divulgação do resultado final; IV – indicação e implementação das bolsas.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da PROPESP/UFAM, na página de <https://propesp.ufam.edu.br/iniciacao-cientifica.html>.

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital.

8.4. O recurso deverá ser individual, fundamentado e protocolado via SEI, dirigido à unidade DPesq/PROPESP, em **MODO RESTRITO**, com identificação da proposta e indicação objetiva dos pontos contestados.

8.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso daquele indicado neste Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO, DOS RELATÓRIOS E DA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO

9.1. O acompanhamento das atividades será realizado pela PROPESP, pelo(a) orientador(a) e pelos Comitês Científicos, conforme procedimentos institucionais.

9.2. O(a) estudante deverá apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos no cronograma.

9.3. O relatório final deverá registrar as atividades desenvolvidas, metodologia, resultados, dificuldades, produtos de divulgação e autoavaliação do estudante.



9.4. Os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa em evento institucional de iniciação científica, quando convocados pela UFAM.

9.5. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar suspensão ou cancelamento da bolsa, observados o direito de manifestação e as normas do CNPq e da UFAM.

9.6. Mesmo em caso de cancelamento antecipado, os relatórios e demais obrigações relativas ao período efetivamente desenvolvido deverão ser cumpridos, quando exigidos pelo CNPq ou pela UFAM.

10. DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DOS DADOS PESSOAIS E DA IMAGEM

10.1. A participação de estudantes menores de 18 anos será realizada observando-se o princípio da proteção integral e o melhor interesse do adolescente, nos termos da legislação aplicável.

10.2. A UFAM poderá exigir autorização do responsável legal para a participação do estudante menor de idade, conforme Anexo IV, sem prejuízo da observância das bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

10.3. O tratamento de dados pessoais será realizado para finalidades determinadas e legítimas relacionadas à execução do Programa, à implementação e ao acompanhamento da bolsa, às obrigações institucionais e legais e à divulgação científica institucional, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios da LGPD.

10.4. Quando houver necessidade de uso de imagem, voz ou outros dados cuja utilização dependa de autorização específica, será utilizado termo próprio disponibilizado pela PROPESP/UFAM, com indicação da finalidade e das condições de utilização.

10.5. A divulgação pública de resultados científicos observará a proteção da identidade e dos dados pessoais dos estudantes, especialmente quando menores de idade.



11. DA SEGURANÇA, DA ÉTICA E DA RESPONSABILIDADE NA PESQUISA

11.1. O(a) orientador(a) é responsável por assegurar que as atividades previstas sejam compatíveis com a idade, a formação e as condições de segurança do estudante.

11.2. É vedada a participação do estudante em atividades incompatíveis com sua condição de menor de idade ou que envolvam riscos não devidamente avaliados, controlados e autorizados.

11.3. Quando houver necessidade de trabalho em laboratório, campo ou ambiente com riscos físicos, químicos, biológicos ou outros, o(a) orientador(a) deverá assegurar treinamento, supervisão, equipamentos e procedimentos de segurança adequados, observadas as normas institucionais.

11.4. Os projetos sujeitos a apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa, CEUA ou outros órgãos competentes somente poderão iniciar as atividades que dependam de aprovação após o atendimento das exigências pertinentes.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O cancelamento ou a substituição do(a) estudante, do(a) orientador(a) ou do plano de trabalho dependerá de solicitação formal e devidamente justificada, encaminhada via SEI, mediante o preenchimento do formulário específico de cancelamento/substituição, à unidade DPesq-PROPESP, observadas as normas e os procedimentos vigentes da UFAM e do CNPq.

12.2. Em caso de impedimento do(a) orientador(a), a PROPESP avaliará a possibilidade de substituição, quando admitida pelas normas do CNPq e pela natureza do projeto, buscando preservar a continuidade da formação do estudante.

12.3. Situações de gravidez, maternidade, paternidade, adoção ou outras situações protegidas pela legislação não serão, por si sós, consideradas motivo automático para cancelamento, devendo ser observadas as normas do CNPq e da UFAM aplicáveis à continuidade, ao afastamento ou à prorrogação.

12.4. O cancelamento da bolsa não dispensa o cumprimento das obrigações relativas ao período de participação já realizado.



13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	08/09/2026
Período de submissão das propostas via SEI	09/09/2026 a 14/09/2026
Análise de admissibilidade	15/09/2026 a 17/09/2026
Avaliação pelos Comitês Científicos	18/09/2026 a 21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2026
Período para interposição de recursos	23/09/2026 a 24/09/2026
Análise dos recursos	25/09/2026 a 28/09/2026
Divulgação do resultado final	30/09/2026
Envio da documentação dos estudantes indicados para bolsa	01/10/2026 a 09/10/2026
Indicação e implementação das bolsas	A partir de 22/09/2026, conforme orientações e cronograma do CNPq/PROPESP/UFAM, após o recebimento e a conferência da documentação. A vigência da bolsa será ajustada ao período remanescente do ciclo do CNPq, que se encerra em 31/08/2027.
Relatório parcial	01/03/2027 a 15/03/2027
Avaliação dos relatórios parciais	16/03/2027 a 06/04/2027
Divulgação dos pareceres parciais	A partir de 07/04/2027
Relatório final	01/08/2027 a 31/08/2027
Avaliação dos relatórios finais	02/09/2027 a 23/09/2027
Divulgação dos pareceres finais	30/09/2027
Congresso de Iniciação Científica – CONIC/UFAM	Novembro/2027, conforme programação oficial

13.1. As orientações detalhadas para o envio da documentação dos(as) estudantes indicados(as) para bolsa serão divulgadas no site oficial da PROPESP/UFAM e, quando pertinente, encaminhadas aos(às) orientadores(as) por e-mail institucional.

13.2. A PROPESP/UFAM poderá ajustar datas operacionais deste cronograma em razão de alterações de cronograma do CNPq ou de necessidades administrativas, mediante divulgação oficial aos(às) interessados(as), sem prejuízo dos princípios da publicidade, isonomia e razoabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital e das normas do CNPq e da UFAM aplicáveis ao Programa.



14.2. A UFAM não se responsabiliza por submissões não concluídas ou não recebidas em razão de falhas técnicas externas, indisponibilidade de sistemas ou envio fora do prazo, salvo quando comprovadamente atribuíveis à infraestrutura institucional.

14.3. Situações de plágio, falsidade documental, fraude ou má-fé poderão resultar em desclassificação, cancelamento da participação e adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela PROPESP/UFAM, observadas as normas do CNPq, a legislação aplicável e as competências institucionais.

14.5. Informações complementares, modelos e orientações operacionais serão disponibilizados na página oficial da PROPESP/UFAM e, quando pertinente, encaminhados por e-mail institucional aos(às) orientadores(as).

Manaus, 08 de setembro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Adriana Malheiros Alle Marie".

PROFA. DRA. ADRIANA MALHEIROS ALLE MARIE

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PROPESP/UFAM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E CHECKLIST DE SUBMISSÃO

- Formulário de Apresentação de Proposta/Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;
- Comprovante de matrícula do estudante no ensino médio;
- Documento de identificação do estudante e, quando aplicável, do responsável legal;
- Cópia do comprovante de cadastro/atualização do currículo Lattes do estudante;
- Cópia do currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);
- Planilha de pontuação preenchida (Anexo VI), com a pontuação total preenchida.
- Declaração de anuência da escola parceira, conforme Anexo III;
- Autorização do responsável legal, para estudante menor de 18 anos, quando exigida pela PROPESP, conforme Anexo IV;
- Documentação ou manifestação referente a CEP, CEUA ou outra autorização, quando aplicável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM

ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

* O Formulário deve ser apresentado com tamanho máximo de 12 páginas e 2 MB em formato PDF.

RECURSOS HUMANOS	
Nome do(a) orientador(a): E-mail do(a) orientador(a):	
Nome do(a) estudante: e-mail do(a) estudante: Escola:	Modalidade: ☐ Bolsa CNPq ☐ Voluntário(a)
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	Código do Projeto (PROESP):
Área de Conhecimento: () Exatas e da Terra () Agrárias () Biológicas () Sociais Aplicadas () Engenharias () Saúde () Ciências Humanas () Linguística, Letras e Artes () Multidisciplinar	
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM HUMANOS (CEP) OU ANIMAIS (CEUA)	
() Aprovado – Número do protocolo: _____ () Em tramitação – justificar: _____ () Não se aplica.	
LINK DO CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO DO(A) ORIENTADOR(A):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO DO(A) DISCENTE:	
NOME DO GRUPO DE PESQUISA:	



1. RESUMO

Palavras-chaves:

2. INTRODUÇÃO (Contendo a fundamentação teórica do tema abordado, o objeto do estudo e a justificativa para o estudo)

3. OBJETIVOS (geral e específicos)

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS ESPERADOS

6. IMPACTOS

7. REFERÊNCIAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos, para os devidos fins, que a direção da _____, escola localizada em _____, está ciente da participação do(a) estudante _____ no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/UFAM, ciclo 2026–2027.

A instituição declara ciência das atividades previstas no plano de trabalho e compromete-se, no âmbito de suas atribuições, a acompanhar o rendimento escolar do(a) estudante e, quando necessário, colaborar para a compatibilização dos horários, sem prejuízo das atividades curriculares.

Local e data: _____

Nome do(a) Diretor(a): _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM



ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante _____, CPF nº _____, autorizo sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/UFAM, ciclo 2026–2027, bem como a realização das atividades previstas no respectivo plano de trabalho, observadas as condições de segurança, acompanhamento e orientação estabelecidas pela UFAM.

Declaro estar ciente de que os dados pessoais do(a) estudante poderão ser tratados pela UFAM para finalidades relacionadas à seleção, implementação e acompanhamento do Programa, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à divulgação institucional de resultados, observada a legislação de proteção de dados pessoais e, quando necessária, a obtenção de autorização específica para uso de imagem, voz ou outras finalidades.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Grau de parentesco/relação: _____

Telefone/e-mail: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA RELATÓRIO FINAL

1. Identificação do projeto, orientador(a), estudante e escola;
2. Título do plano de trabalho;
3. Introdução e justificativa;
4. Objetivos geral e específicos;
5. Metodologia e etapas realizadas;
6. Resultados obtidos e discussão;
7. Dificuldades encontradas e soluções adotadas;
8. Produção técnico-científica e atividades de divulgação científica;
9. Conclusões;
10. Autoavaliação do estudante;
11. Referências bibliográficas;
12. Anexos, quando pertinentes (tabelas, gráficos, fotografias, certificados, produtos etc.).

O relatório deverá observar o modelo e os limites de páginas definidos pela PROPESP/UFAM para o ciclo, quando divulgados em orientação complementar.

Observação: o relatório parcial seguirá o modelo e as orientações disponibilizados no site da PROPESP/UFAM.



ANEXO VI – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Orientador(a):

Grupo de Pesquisa da UFAM:

OBSERVAÇÕES:

- a) O Orientador(a) deverá preencher a planilha com a produção dos últimos 5 anos;
- b) Durante a seleção será verificada a conformidade com o descrito em seu Currículo Lattes ativo no CNPq.

ITEM	PONTOS	QTDE	TOTAL
TITULAÇÃO: Doutorado (15 pontos); Mestrado (7 pontos) – considerar somente o maior título.	15		
PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (período de referência: 01/09/2021 a 31/08/2026)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
A) Artigos Científicos Publicados			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO INTERNACIONAL	12		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO NACIONAL	7		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO REGIONAL	4		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO LOCAL	4		
B) Livros e Capítulos de Livros			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional)	10		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	5		



PROPESP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO
• UFAM •

AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	10		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional)	5		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	2		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	5		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	2		
C) Trabalhos em Eventos			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	5		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	4		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	3		
RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL/INTERNACIONAL	2		
RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL/LOCAL	1		
D) Demais tipos de Produção Bibliográfica			
PARTITURA MUSICAL (De sua própria autoria)	5		
PREFÁCIO E POSFÁCIO DE LIVRO ESPECIALIZADO	4		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	6		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos Técnicos			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL	1		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	5		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico)	5		
PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, TV OU TEATRO	5		
ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES NA INTERNET DE CUNHO DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL	2		



PROPESP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO
• UFAM •

PRODUÇÃO DE FILMES, VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	10		
PRODUTO TECNOLÓGICO	10		
PRODUTO DE DESIGN	10		
SOFTWARE	5		
D) Trabalho Artístico Cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	4		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO, TV OU TEATRO	4		
ARRANJO MUSICAL (Gravado ou publicado)	6		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado ou publicado)	10		
OBRAS DE ARTES VISUAIS	10		
SONOPLASTIA	6		
CENÁRIO/FIGURINO	6		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais)	8		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES	8		
E) Orientações Concluídas			
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	12		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA	6		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	7		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA	3		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	2		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	2		
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2		
F) Orientações em Andamento			
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	6		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA	3		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	4		



PROPESP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO
• UFAM •

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA	2		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	1		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	1		
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	1		
DADOS COMPLEMENTARES			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM	10		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM (máximo de dois)	5		
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS INTERNOS À UFAM	5		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS INTERNOS À UFAM (máximo de dois)	2		
PONTUAÇÃO TOTAL (BRUTA)			
REGRA DE CONVERSÃO DA PONTUAÇÃO EM NOTA	Nota = $\min(\text{Pontuação Total} \div 100)$		Pontuação total $\geq$ 1.000 pontos = nota 10,0; abaixo de 1.000 pontos, conversão proporcional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM



**ANEXO VII – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA
BOLSA DO(A) ESTUDANTE**

Os(as) estudantes indicados(as) para bolsa deverão encaminhar a documentação abaixo, de acordo com as orientações e os prazos divulgados pela PROPEP/UFAM. A documentação deverá estar legível e, quando exigido, em arquivo PDF.

- ☐ Cópia do CPF do(a) estudante;
- ☐ Cópia do documento de identidade (RG ou documento oficial equivalente) do(a) estudante;
- ☐ Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) estudante ou de seu responsável legal, quando aplicável;
- ☐ Termo de Compromisso do(a) Estudante – PIBIC-EM/UFAM, conforme o Anexo VIII, devidamente assinado pelo(a) estudante e, quando aplicável, pelo responsável legal;
- ☐ Dados bancários ou comprovante de conta;

Observação: a ausência de documento obrigatório ou o não atendimento às exigências de implementação dentro do prazo poderá impedir a efetivação da bolsa, observadas as normas do CNPq e da UFAM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PIBIC-EM/UFAM



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE – PIBIC-EM/UFAM

Eu, _____, CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no ensino médio da escola _____, tendo sido indicado(a) para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/UFAM, ciclo 2026–2027, sob orientação de _____, declaro que conheço e aceito as normas do Programa e assumo os seguintes compromissos:

- 1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de forma compatível com minha formação escolar e com as orientações do(a) orientador(a);**
- 2. Dedicar-me às atividades de iniciação científica e cumprir a carga e os horários acordados, sem prejuízo das atividades escolares regulares;**
- 3. Participar das reuniões, atividades de acompanhamento, capacitações e demais ações do Programa para as quais for convocado(a);**
- 4. Cumprir os prazos estabelecidos pela PROPESP/UFAM e pelo(a) orientador(a) para entrega de informações, registros e relatórios;**
5. Elaborar e apresentar os resultados das atividades de iniciação científica, inclusive em eventos de divulgação científica e no Congresso de Iniciação Científica – CONIC/UFAM, quando convocado(a);
- 6. Informar imediatamente ao(à) orientador(a) qualquer situação que dificulte ou impeça a execução das atividades previstas no plano de trabalho;**
- 7. Zelar pela integridade dos dados, materiais, equipamentos e demais recursos utilizados nas atividades de pesquisa, observando as normas de segurança e de ética aplicáveis;**



8. Não transferir a terceiros as atividades ou responsabilidades que me forem atribuídas no âmbito do Programa;

9. Manter atualizados meus dados cadastrais e apresentar a documentação solicitada para a manutenção da participação no Programa e, quando aplicável, da bolsa;

10. Ter ciência de que o descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar medidas previstas no Edital e nas normas do CNPq e da UFAM, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que minha participação no PIBIC-EM/UFAM tem finalidade exclusivamente educacional e de iniciação científica, não constituindo vínculo empregatício com a UFAM ou com o CNPq.

Local: _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura do(a) estudante:

Nome e assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável:

Nome e Assinatura do(a) orientador(a):
